



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 817, DE 19 DE JULHO DE 1.982 -

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Secretaria dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), objetivando a implantação de um terminal de Turismo e Lazer nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de abril de 1.982.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 19 de julho de 1.982


DAVID ANGELO DELFINO

- Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Marcos de Castro

Secretário